



ESTATUTO DO SINDICATO DOS
HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE -
SINDHNORTE

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. O SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE – SINDHNORTE, fundado aos 28 dias do mês de junho do ano de 2001, com sede na Cidade dos Campos dos Goytacazes, na Praça São Salvador, nº 41, sala 1.411, no bairro do Centro, CEP 28.010-010, é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais, inclusive em questões judiciais e administrativas, e representação legal da categoria econômica dos Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas, Casas de Saúde, Maternidades, Sanatórios, Ambulatórios, serviços de Emergências e Urgências, Serviços de Complementação Diagnóstica ou Terapêutica, Serviços Sociais, Veterinárias e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde localizados nos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé, Conceição de Macabu, Carapébus, Quissamã, São João da Barra, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana, conforme estabelece a legislação em vigor, tendo como princípio básico a defesa da independência e autonomia sindical, colaborando com o poder público e as demais associações, no sentido de coalizão da classe e a sua subordinação aos interesses nacionais.

Parágrafo Único – O prazo de duração da Entidade é indeterminado e no caso da sua dissolução a Assembléia Geral Extraordinária decidirá sobre o destino do seu patrimônio.

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
 CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FUI
 APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 ENDLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
 FETJ: 0,71 *****
 FUNDPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 ***
 FUNPERJ: 0,17
 TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 2º. São prerrogativas do Sindicato:

- a) Defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- b) Participar das negociações coletivas de trabalho;
- c) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria junto a outros órgãos;
- d) Colaborar com o Poder Público, como órgão técnico e consultivo, no estudo de soluções dos problemas que se relacionam com a sua categoria econômica;
- e) Fixar contribuições que serão devidas por todos que participem da categoria representada, na forma e valores deliberados em Assembléia e outras determinações legais;
- f) Impetrar Mandado de Segurança Coletivo em defesa dos interesses dos associados e da categoria, bem como, propor outras medidas judiciais que tenham a mesma finalidade;
- g) Celebrar convenções coletivas de trabalho, contratos coletivos de trabalho e de consumo, bem como, assessorar os seus filiados nas negociações de acordos coletivos de trabalho.

Art. 3º. No desempenho de suas funções cumprirá ao Sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) Manter serviços de consultoria jurídica para os associados; orientando-os em matéria trabalhista e fiscal.
- c) Buscar através da negociação coletiva, amenizar os riscos da atividade econômica.
- d) Promover, pelos meios a seu alcance, o desenvolvimento das técnicas profissionais pertinentes, assim como o desenvolvimento de cursos visando a formação e o aprimoramento de novos profissionais.
- e) elaborar estudos sobre preços e custos dos serviços de assistência à saúde com a finalidade de orientar e fornecer subsídios aos associados, nas negociações com as operadoras de planos de saúde e os gestores do SUS.
- f) Editar publicações periódicas, livros, jornais e revistas para a divulgação de assuntos de interesse da categoria representada.

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
 CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
 APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 ENLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
 FETJ: 0,71 *****
 FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
 FUNFERJ: 0,17
 TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 4°. Na sede do Sindicato encontrar-se-á um livro de registro dos associados, do qual deverão constar, além do nome da entidade associada, a qualificação responsável e de seu representante junto ao Sindicato.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5°. A toda Empresa que participe da atividade econômica e satisfaça as exigências deste estatuto, assiste o direito, caso solicite a sua inscrição, ser admitida no Quadro Social, votar e ser votada em eleições de representação do sindicato, sempre respeitando as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único – A solicitação de admissão no quadro de associados deverá ser feita através de requerimento instruído com os seguintes documentos:

1. Contrato social e registro na Vigilância Sanitária;
2. Inscrição da empresa no CNPJ;
3. Comprovante de endereço da empresa;
4. Nome do Sócio ou Diretor que representará o associado junto ao sindicato.

Art. 6°. De todo ato da Diretoria lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, poderá qualquer associado recorrer aos Órgãos de administração do Sindicato no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência do ato, respeitada a sistemática prevista no Artigo 132 do Código Civil.

Art. 7°. Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria econômica ou tiver a personalidade jurídica extinta.

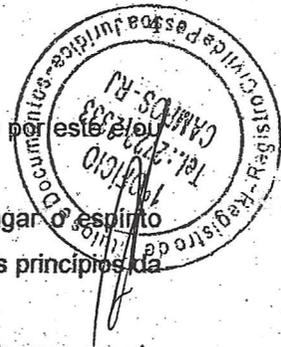
Art. 8°. São deveres dos Associados:

- a) Obedecer ao Estatuto, acatar as decisões emanadas da Diretoria e da Assembléia Geral, devendo comparecer à estas;

D
[Handwritten signature]

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE NE FUI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
ENLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 ***
FUNPERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUESTITUTA *****





- b) Pagar pontualmente as mensalidades e demais contribuições fixadas por este estatuto pela Assembléia Geral;
- c) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada, zelando pelos princípios da ética profissional;
- d) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem do sindicato, cuidando de sua correta aplicação e utilização;

Art. 9º. Pela inobservância dos deveres especificados no Art.8º, por parte de qualquer associado, a Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, oral ou escrita, se cometida, pequena falha;
- b) censura, por escrito, quando o associado cometer mera falta disciplinar;
- c) suspensão, pelo prazo de 1(um) a 12(doze) meses, no caso de desacato à Assembléia Geral, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal;
- d) eliminação do quadro social, nos seguintes casos:
 - I – Atraso injustificado no pagamento de 3 (três) ou mais mensalidades ou qualquer outra contribuição pecuniária prevista neste estatuto, consecutivos ou por mais de 90 (noventa) dias;
 - II – Má conduta, caracterizada por procedimento censurável grave, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, de modo a que o associado se constitua em elemento nocivo ao Sindicato.

Parágrafo primeiro - A aplicação de qualquer penalidade, sob pena de nulidade, deverá preceder da ciência do associado, o qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 dias, contados do recebimento de notificação escrita.

Parágrafo segundo - Da penalidade imposta, caberá recurso à Assembléia Geral, devendo este ser apresentado no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação que tiver a finalidade de dar ciência da penalidade aplicada.

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
 CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE NE
 APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 EMOLUEN: 3,56 ***** CONF. *****
 FETJ: 0,71 *****
 FUNDPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
 FUNPERJ: 0,17
 TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 10. Os associados que tenham sido eliminados do Quadro Social poderão reingressar no Sindicato, observadas as seguintes condições:

- I - No caso do Art.9º, letra d, item I, por deliberação da Diretoria, desde que liquidem os seus débitos com os acréscimos legais;
- II - no caso do Art.9º, letra d, item II, por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. São órgãos de administração do Sindicato:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. As Assembléias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias, sendo soberanas em todas as suas resoluções, sendo composta dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, devendo reunir-se:

a) Ordinariamente (AGO), no primeiro semestre, para: I - Anualmente, apreciar e deliberar o Relatório da Presidência, o Balanço Geral, a Demonstração da Receita da Despesa, o Orçamento e sobre outros atos de interesses do Sindicato. II - Trienalmente, para, além das matérias previstas no inciso I, eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, assim como, quando for o caso, os representantes junto aos órgãos sindicais de graus superiores.

b) Extraordinariamente (AGE), quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente, ou ainda, a requerimento dos associados quites, em número equivalente a 20% (vinte por cento) do Quadro Social, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

9 OFÍCIO DE CAMPOS

Valido somente com Selo de Fiscalização

CERTIFICO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME F
AFRESENTADO COMO ORIGINAL. *****

EMOLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****



ETU85069



CAPITULO V
DA DIRETORIA



Art. 18. O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos eleitos por Assembléia Geral, sendo esta constituída por Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia geral elegerá uma chapa da qual constará o nome do futuro Presidente do Sindicato, cabendo a este, posteriormente ao pleito eleitoral, a designação dos ocupantes dos demais cargos, o que será feito na primeira reunião de Diretoria realizada após as eleições.

Parágrafo Segundo: Os suplentes serão eleitos sem a denominação de função ou cargo, cabendo ao Presidente fazer a convocação no caso de vacância de cargo.

Parágrafo Terceiro: Os cargos de representantes na Federação, efetivo e suplente, serão exercidos pelo Presidente e pelo primeiro Secretário, respectivamente.

Parágrafo Quarto – O exercício dos cargos eletivos previstos no presente estatuto se dará de forma gratuita

Art. 19. São atribuições da Diretoria:

- a) Dirigir o Sindicato de acordo com o seu Estatuto, administrando sua participação social de acordo com os interesses dos associados como participantes da categoria representada;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes, o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- c) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente e a maioria convocar;

9 OFICIO DE CAMPOS
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
EMOLUNEN: 3,56 ***** CONF. *SM* *****
FETJ: 0,71 *****
FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 ***
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****



ETU85071





- e) Designar os estabelecimentos bancários para recolhimento das contribuições do Sindicato;
- f) Autorizar despesas e verbas de representação para diretores e associados do Sindicato;
- g) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal;

Art. 20. Compete ao Presidente:

- a) Representar o Sindicato, ativa e passivamente, perante a Administração Pública, entidades de direito privado e em juízo, ou fora dele, podendo, em qualquer caso, outorgar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Assinar as atas de reuniões, o balanço anual e demais documentos, previsto neste Estatuto;
- d) Ordenar as despesas e assinar com o tesoureiro cheques e contas a pagar;
- e) Instalar delegacias e designar os delegados, bem como nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades do serviço.

Art. 21. Aos Vice-Presidentes, observada a escala hierárquica, compete substituir o Presidente e o Tesoureiro nos impedimentos, perda de mandato, renúncia ou falecimento, além de outras funções que lhe forem determinadas.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir os Vice-Presidentes em suas ausências e impedimentos;
- b) coordenar o expediente do Sindicato;
- c) dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria.
- d) Secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias gerais;
- e) Redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das assembléias;
- f) Preparar e zelar por toda a correspondência do Sindicato.

Handwritten signature and scribble.

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
 CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE SE FOI
 APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 ENLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
 FETJ: 0,71 *****
 FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 ***
 FUNFERJ: 0,17
 TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 26. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o Mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) Desrespeito às deliberações das assembléias e das determinações do conjunto da diretoria;
- d) Aceitação de afastamento por motivos particulares por tempo superior a 6(seis) meses.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral; nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo. Nos casos restantes, caberá à Diretoria do Sindicato a decisão a respeito.

Parágrafo Segundo - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado a ampla defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 27. Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe este estatuto.

Art. 28. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o suplente que for convocado pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória

9 OFÍCIO DE CAMPOS

Valido somente com Selo de Fiscalização

CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FUI APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****

ENCOLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTAÇAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 ***
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





- e) Será assegurado o sigilo do voto, mediante a adoção de cédula única, contendo todas as chapas registradas, e, isolamento do eleitor, no ato da votação, em cabine indevassável, sendo que, no caso de inscrição de chapa única, permitir-se-á que a votação se faça por simples aclamação dos presentes, desde que, observado o quórum estatutário;
- f) A apuração dos votos, por mesa apuradora, será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, ressalvado o caso de inscrição de chapa única, quando a votação se fará por aclamação.

Art. 30. Do edital de convocação para a assembléia eleitoral deverá constar:

- a) Nome do sindicato;
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria;
- c) Datas, horários e locais da votação.

Art. 31. O prazo para registro de chapas será de cinco dias, contados a partir da data de publicação do edital, que deverá ser publicado em jornal de grande circulação em até 10 dias antes do pleito eleitoral.

Parágrafo Primeiro: O registro de chapas far-se-á exclusivamente na secretaria do sindicato, onde deverá haver pessoas habilitadas a receber a documentação, fornecer recibo e prestar informações concernentes ao processo eleitoral.

Parágrafo Segundo: O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado por um dos candidatos e endereçado à comissão eleitoral, em duas vias com os seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação do candidato, em duas vias assinadas pelo próprio;
- b) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, onde comprove a sua condição de titular, sócio ou diretor do estabelecimento associado ao sindicato

Art. 32. Encerrado o prazo para registro de chapas sem que tenha havido inscrição, o presidente do sindicato, no prazo de dez dias, providenciará nova convocação das eleições.

D
[Handwritten signature]

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalizacao
 CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
 APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
 EMOLUEN: 3,56 ***** CONF. *****
 FETJ: 0,71 *****
 FUNDPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
 FUNPERJ: 0,17
 TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 33. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Diretoria do Sindicato, que providenciará a publicidade, lisura e transparência de todos os atos envolvendo o pleito eleitoral.

Parágrafo Único: cada chapa registrada terá direito a indicar um representante para acompanhar os trabalhos eleitorais;

Art. 34. A Diretoria do Sindicato deverá zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituído dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a) Edital de convocação das eleições;
- b) Cópia dos requerimentos de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e exemplar do jornal que publicou a relação das chapas registradas;
- c) Relação dos sócios em condições de votar;
- d) Listas de votação;
- e) Atas das sessões eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- f) Exemplar de cédula de votação, ressalvada a hipótese de eleição por aclamação;
- g) Cópia das impugnações, dos recursos e das respectivas contra-razões;
- h) Comunicação oficial das decisões tomadas pela Diretoria quando se tratar das eleições;
- i) Ata da reunião da diretoria onde o presidente eleito distribuiu os demais cargos da direção;
- j) Termo de posse

Art. 35. Havendo irregularidade na documentação apresentada, a Diretoria do Sindicato notificará o interessado para que promova a devida regularização, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de recusa do registro.

D
[Handwritten signature]

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalizacao
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
ENCOLIMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 *
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 36. No encerramento do prazo para registro de chapas, a Diretoria do Sindicato providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópia aos representantes das chapas inscritas.

Art. 37. No prazo de setenta e duas horas, a contar do encerramento de registro, a Diretoria do Sindicato fará publicar a relação nominal das chapas registradas, observando a forma utilizada para publicação do edital de convocação da eleição, onde deverá ser declarado aberto o prazo de três dias para impugnação.

Art. 38. A relação dos associados em condições de votar será elaborada até dez dias antes da data da eleição e fornecido pela Diretoria do sindicato a cada chapa, mediante requerimento.

Art. 39. A impugnação de candidatura somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado e dirigido ao Presidente do Sindicato, por associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único: A Diretoria do Sindicato notificará o candidato em quarenta e oito horas, que terá cinco dias para apresentar suas contra-razões, instruído o processo, a Diretoria do Sindicato decidirá sobre a procedência ou não da impugnação no prazo máximo de 10 dias, a contar da apresentação das contra-razões.

Art. 40. As mesas coletoras de votos serão compostas a critério da Diretoria do Sindicato, até cinco dias antes da eleição, não se exigindo que seus integrantes sejam exclusivamente membros da categoria, podendo cada chapa concorrente indicar nomes para composição destas mesas, sendo garantido a cada chapa a indicação de um fiscal para acompanhamento da votação em cada uma das mesas coletoras.

Handwritten initials and a large signature.

9 OFICIO DE CAMPOS
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE LE FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
EMOLUMEN: 3,56 ***** CONF.
FETJ: 0,71 *****
FUNPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 41. A mesa apuradora de votos será composta de fiscais designados na proporção de um por chapa, ressalvado o caso de votação por aclamação.

Art. 42. Finda a apuração, o presidente do Sindicato proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que mencionará:

- a) Dia e hora da abertura dos trabalhos;
- b) Resultado de cada uma apurada, especificando o número de votos atribuídos a cada chapa registrada, votos brancos e nulos;
- c) Número total de eleitores que votaram;
- d) Proclamação dos eleitos

Parágrafo Único: A ata de apuração será assinada pelo presidente e demais membros da mesa que coordenou os trabalhos da Assembléia Eleitoral.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 43. Constituem patrimônio do Sindicato:

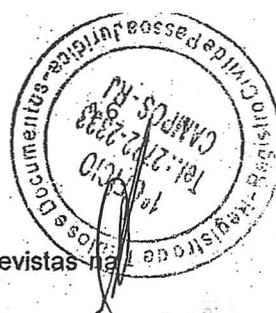
- a) A contribuição confederativa, instituída pelo Artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, que será cobrada pelo Sindicato, estabelecidos os valores e critérios pela respectiva Assembléia Geral;
- b) A contribuição social, instituída, fixada e cobrada de seus associados;
- c) a contribuição sindical prevista no artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) as doações, legados e demais contribuições autorizadas pela legislação.

Parágrafo primeiro: As importâncias da contribuição social e confederativa não poderão sofrer alterações sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral.

D *[Handwritten signature]*

9 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalizacao
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
EMOLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 *****
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Parágrafo segundo: As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na lei e instruções vigentes.

Parágrafo terceiro: Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto.

Art. 44. Os bens imóveis só poderão ser alienados ou gravados após prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo primeiro: Caso não seja obtido o quorum estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembléia Geral, reunida com direito a voto após o transcurso de 10 (dez) dias da primeira convocação.

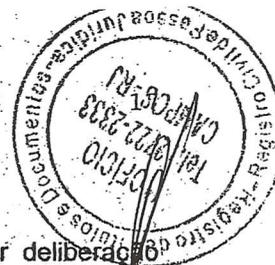
Parágrafo segundo: A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e após a decisão da Assembléia Geral, mediante a concorrência pública com editais publicados uma vez em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e outras duas em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, tudo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 45. A aquisição de bens imóveis pelo Sindicato será submetida a AGE especialmente convocada, devendo a diretoria elaborar uma exposição fundamentada, acompanhada de Laudo de Avaliação e Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46. Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos na conformidade da legislação penal.

9 OFICIO DE CAMPOS
Valido somente com Selo de Fiscalização
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
EMOLUEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNPERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
FUNPERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 47. No caso de dissolução do Sindicato, o que só ocorrerá por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando do numerário em Caixa e Bancos e em poder de credores diversos será depositado em conta bloqueada em estabelecimento bancário previsto em lei e será entregue, com os acréscimos legais, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser constituído na mesma base territorial, desde que, venha este a ser reconhecido como legítimo representante da categoria econômica.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Os mandados dos ocupantes dos cargos eletivos consideram-se vigentes até a posse dos seus sucessores, eleitos na forma deste Estatuto, sendo certo que, a atual Diretoria, eleita em 22 de abril de 2007, exercerá o seu mandato até o final do primeiro semestre de 2010.

Art. 49. Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente.

Art. 50. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da AGE, que será convocada no prazo de 15 (quinze) dias, para decisão final.

Art. 51. Os associados do Sindicato não respondem subsidiária ou solidariamente pelos atos que os órgãos de administração praticarem em nome do Sindicato.

①

9 OFICIO DE CAMPOS
Valido somente com Selo de Fiscalizacao
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
EMOLUEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 *****
FUNFERJ: 0,17
TOTAL : 4,61 DANUBIA DE JESUS OLIVEIRA - SUBSTITUTA *****





Art. 52. É vedado ao Sindicato a participação em movimentos políticos ou de natureza discriminatória, principalmente os que envolvam temas religiosos ou racistas, ou que preconizem métodos violentos, não podendo o Sindicato ceder as suas dependências para reuniões desse tipo.

Art. 53. O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após o seu registro, na forma da lei, e só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, exigindo-se o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos, em primeira convocação, ou pelo voto de, pelo menos, 1/10 (um décimo) dos associados, nas mesmas condições, em segunda convocação.

Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 13 de outubro de 2008

[Handwritten Signature]
ERALDO BACELAR DA SILVA
Presidente

[Handwritten Signature]
ELIAS ANTÔNIO YUNES NETO
Primeiro Secretário

Serviço Notarial e Registral - 1o. Ofício
Reconheço, por *[Handwritten]*, a firma de :::::::::::::::
ERALDO MOTHE BACELAR DA SILVA.
Campos 22 de outubro de 2008. Enol: 3,47 Lei.: 0,69
Em testemunho da verdade. Fund: 0,17 Fund: 0,17
LENILSON CORDEIRO ARANTES Autorizado Total: 4,50



1º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas
Jurídicas e Alienação Fiduciária - CAMPOS - EST. DO RIO
MANGUE S. S. DE CASTRO - TEL. 2722-2179/2722-2333
APRESENTADO hoje para registro e apontado sob o nº de
ordem do PROTOCOLO do livro 17
fls. 109 AVERBADO sob nº 22292-40189
Campos de outubro de 2008



9 OFÍCIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalização
CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FUI
APRESENTADO COMO ORIGINAL. *****
ENLUMEN: 3,56 ***** CONF. *****
FETJ: 0,71 *****
FUNFERJ: 0,17 CAMPOS DOS GOIYACAZES/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2008 **
FUNFERJ: 0,17
TOTAL 4,41 QUARTA DE RESERVA DE TITULO - GRATUITA *****

